



Estado de Mato Grosso  
Governou Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2015.  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

|   |
|---|
| Protocolo Nº <u>197/2015</u>                                  |
| Entrada Em <u>23/09/2015</u>                                  |
| <u>Mario C. Maunho Filho</u><br>Câmara Municipal de Vila Rica |

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1266/2014 no valor de **R\$ 178.300,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

| <b>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</b>                            | <b>VALOR</b>  |
|---|---------------|
| <b>Unidade: 05-01 - Gabinete do Secretário</b>                                |               |
| P.A: 2.019 - Manutenção e Encargos com a Secretaria                           |               |
| (120) 3.1.90.11.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 41.825,00 |
| (122) 31.91.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais                           | R\$ 5.500,00  |
| <b>Unidade: 05-02 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação</b> |               |
| P.A: 2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação                        |               |
| (135) 3.1.90.04.00.00.00.1000 - Contratação P/ Tempo Determinado              | R\$ 41.825,00 |
| (136) 3.1.90.11.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 41.825,00 |
| (138) 3.1.91.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais                          | R\$ 5.500,00  |
| <b>Unidade: 05-03 - Creche e Pré-Escola</b>                                   |               |
| P.A: 2.034 - Manutenção e Encargos com a Creche Municipal                     |               |
| (195) 3.1.90.11.00.00.00.1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 41.825,00 |
| <b>TOTAL GERAL R\$ 178.300,00</b>   |               |





**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ **Suprimir**

|   |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| <b><u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u></b>                     |  |                       |
| <b>Unidade: 05-02 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação</b> |  |                       |
| P.A: 1.021 - Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus Escolar                       |  |                       |
| (131) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente         |  | R\$ 104.900,00        |
| (134) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente         |  | R\$ 73.400,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  | <b>R\$ 178.300,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2015.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016